 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>Núcleo de Certificação e Controle de Sanções Telefone(s): 65 3613-7127 / 7564 / 7565 / 7699 e-mail: nucleodesancoes@tce.mt.gov.br</p>
---	--

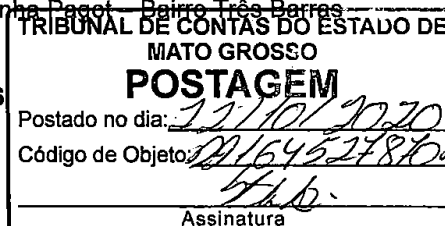
Ofício nº : 242/2020/NCCS

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2020

Ao Senhor
THALES MARINO XAVIER DA FONSECA
Inventariante e representante do espólio de Quidauguro Marino Santos da Fonseca
Rua I, quadra D 02, lote 15, Residencial Ilza Therezinha Paesot - Bairro Três Barras
CEP 78056-716 - Cuiabá - MT

Assunto: **Notificação – Processo nº 147630/2016**

Prezado Senhor,



Conforme o Acórdão nº 895/2019-TP, este Tribunal julgou IRREGULAR a Tomada de Contas da Secretaria de Obras Públicas de Cuiabá, processo nº 147630/2016, e determinou a restituição solidária no valor de R\$164.462,72.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para o recolhimento da restituição solidária no valor atualizado de R\$248.949,84, vencível em 20/12/2020, aos cofres públicos municipais de Cuiabá.

O valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até a presente data, em consonância com a Resolução Normativa nº. 02/2013-TCE/MT, devendo, ainda, ser corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo de vencimento. Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 294, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹

Gilson Gregorio

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

